



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Ouro Preto, Nº 1564 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-041 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 3º 3º e 4º PV

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 18445650 / 2024 - TJMG/SUP-ADM/DIRFOR/ATEND

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÁREA DEMANDANTE

Núcleo de Robótica e Automação de Soluções de TIC - NUBOT

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de **Créditos Microsoft Azure** (*Azure Monetary Commitment*).

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização

No cenário jurídico atual, a evolução tecnológica é crucial para buscar eficiência, celeridade e acessibilidade na prestação jurisdicional. O Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) enfrenta desafios, como o aumento expressivo de processos, destacando-se problemas na gestão documental e uso de sistemas diversos. Esses desafios impactam não apenas o ambiente interno do Poder Judiciário, mas também os jurisdicionados, que enfrentam obstáculos no acesso à informação, complexidade nos procedimentos eletrônicos, demora na resolução de demandas e questões de acessibilidade digital.

3.1.2. Problemas Gerais e Oportunidades em Destaque

3.1.2.1. Gestão Documental

3.1.2.1.1. SEI - Sistema Eletrônico de Informações

O SEI, desenvolvido pelo TRF4 e utilizado pelo **TRIBUNAL**, gerou mais de 5 milhões de documentos entre 2020 e 2022, com mais de 540 mil processos tramitando no sistema.

3.1.2.1.2. Processos Judiciais

O Judiciário mineiro tinha mais de 4 milhões e meio de processos em tramitação pendentes em janeiro de 2023, conforme dados do CNJ.

3.1.2.2. Sistemas Diversos

3.1.2.2.1. Sistemas Judiciais

O TRIBUNAL busca unificar sistemas judiciais com a implementação do Eproc, visando integração, melhor desempenho e comunicação nativa com outras plataformas.

3.1.2.3. Acesso à Informação

O uso excessivo de termos jurídicos dificulta o acesso à justiça, aumenta a burocracia e afeta a credibilidade do Poder Judiciário. O TRIBUNAL adotou a linguagem simples em 2022, mas a área de TIC pode contribuir com ferramentas para simplificação de textos e tradução automática.

3.1.2.4. Tramitação de Processos

Apesar da celeridade em relação a tribunais de grande porte, o TRIBUNAL enfrenta o desafio do tempo médio de 625 dias entre o início do processo e o primeiro julgamento, refletindo uma morosidade na tramitação de processos.

3.1.2.5. Redação de Textos e Documentos

As áreas administrativas enfrentam desafios como trâmites excessivos, falta de integração de sistemas, elaboração manual de documentos, dificuldade na recuperação de informações, falta de padronização e dificuldade na análise de dados.

3.1.3. RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS ATRAVÉS DA INOVAÇÃO DIGITAL

Enfrentar desafios como oportunidades de aprimoramento e modernização dos serviços judiciais é crucial. A adoção de soluções inovadoras, como Inteligência Artificial, pode abordar obstáculos, promovendo eficiência e transparência. A Diretoria de Informática do TRIBUNAL está constantemente aprimorando serviços, incorporando tecnologias para atender às demandas internas e externas. Em 2023, a DIRFOR estabeleceu o Núcleo de Robótica e Automação de Soluções de TIC (NUBOT) para impulsionar a eficiência no julgamento por meio de soluções tecnológicas. O NUBOT foca na automação de processos, colaborando para a transformação digital, garantindo produtividade, governança e transparência. Destaca-se por projetos de Inteligência Artificial premiados em eventos como EXPOJUD, CONIP e INNOVARE, com sistemas como SALISE, SOFIA, SAVIA, SARA, DORA, AURORA e PEROLA em desenvolvimento.

3.1.3.1. SALISE – Sistema Assistente de Linguagem Simples

O SALISE oferece compreensão acessível do andamento judicial através da análise de movimentações e documentos do PJe. Ele simplifica informações para torná-las compreensíveis, promovendo transparência e democratizando o acesso à informação jurídica.

Público-alvo: Magistrados, servidores, estagiários, terceirizados, partes de processos, advogados, OAB, Ministério Público, Defensoria Pública e sociedade.

3.1.3.2. SOFIA – Sistema de Orientação e Acessibilidade Jurídica

SOFIA esclarece decisões judiciais e movimentações processuais de forma didática. Através de QR Codes em documentos, direciona os usuários para uma plataforma móvel com resumos simplificados. Utiliza inteligência artificial para oferecer esclarecimentos e promover acessibilidade, incluindo comando de voz.

Público-alvo: Magistrados, servidores, estagiários, terceirizados, partes de processos, advogados, OAB, Ministério Público, Defensoria Pública e sociedade.

3.1.3.3. SAVIA – Sistema Assistente Virtual de Inteligência Artificial

SAVIA usa inteligência artificial para auxiliar na redação de documentos judiciais, oferecendo sugestões baseadas em informações fornecidas pelo usuário. Inicialmente para atividades administrativas, visa ampliar seu uso, promovendo eficiência na redação de e-mails, portarias, resoluções e relatórios.

Público-alvo: Magistrados, servidores, estagiários e terceirizados.

3.1.3.4. SARA – Sistema de Automação Robótica de Atermação

SARA automatiza o processo de atermação, simplificando a proposição de demandas no Juizado Especial de forma online. Coleta informações por texto, áudio e vídeo, elaborando documentos tecnicamente adequados.

Público-alvo: partes de processos, advogados, OAB, Ministério Público, Defensoria Pública e sociedade.

3.1.3.5. DORA – Degravação Automatizada de Reuniões e Audiências

DORA converte áudio de reuniões e audiências em texto, identificando oradores. Em desenvolvimento, terá funcionalidades de transcrição, impressão, exportação e interação com inteligência artificial para resumos e correções.

Público-alvo: Magistrados, servidores, estagiários, terceirizados, partes de processos, advogados, OAB, Ministério Público, Defensoria Pública e sociedade.

3.1.3.6. AURORA – Automação para Realização de Artefatos do Negócio

AURORA automatiza a elaboração de documentos padronizados para diversas áreas do **TRIBUNAL**, agilizando processos de aquisição. Abrange artefatos como DOD, ETP e TR, buscando eficiência e padronização.

Público-alvo: Magistrados, servidores, estagiários e terceirizados.

3.1.3.7. OUTRAS DEMANDAS RELACIONADAS À INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

3.1.3.7.1. Capacitação de Engenharia de Prompt e IA Generativa LLM

Há uma solicitação registrada no Tribunal para a capacitação em "Engenharia de prompt de inteligência artificial generativa, com foco no modelo LLM". O curso busca capacitar os profissionais do TJMG no uso de técnicas avançadas de IA generativa, com ênfase na aplicação prática no contexto jurídico. A demanda inclui serviços de IA da plataforma Azure, como OpenAI services e Teams App.

Referência: Processo SEI 0698616-21.2023.8.13.0000

3.1.3.8. Soluções de Automação Robótica de Processos (RPA)

O NUBOT desenvolve o projeto CECILIA – Centro de Ensino em Automação de Processos e Criação Inteligente de Autômatos no **TRIBUNAL**. Com foco na Capacitação das áreas de negócio e na Construção de robôs com suporte técnico especializado, o projeto visa desenvolver robôs com ferramentas *low code* em setores como CGJ, COSIP e DIRCOR.

3.1.3.9. Soluções de "Internet das Coisas" (IoT)

Na área de IoT, o NUBOT planeja iniciativas como Implementação de Sistema de Gerenciamento de Armazém (WMS), Identificação de itens por radiofrequência (RFID), Protocolo Eletrônico e *chatbot* para atendimento dedicado.

3.1.4. SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DAS SOLUÇÕES COM IA (SALISE, SOFIA, SAVIA, SARA, DORA e AURORA) – ADOÇÃO DO CHATGPT E SERVIÇOS MICROSOFT

Diante de desafios e oportunidades identificados, implementou-se iniciativas de algoritimização para impulsionar soluções digitais colaborativas, automatizando atividades no sistema judiciário. Buscou-se eficiência, produtividade e transparência nos processos, centrando as soluções no usuário. Foram avaliadas soluções baseadas em IA, optando pelo ChatGPT da OpenAI devido à sua escalabilidade e capacidade de compreensão contextual da linguagem.

3.1.4.1. Definição pelo OpenAI ChatGPT

O ChatGPT, lançado em novembro de 2022, é um avanço na inteligência artificial, destacando-se pela arquitetura Transformer e seus 175 bilhões de parâmetros. Realizamos uma Prova de Conceito utilizando créditos Azure, integrando-o nas soluções SALISE, SOFIA, SAVIA, e DORA. Os resultados são notáveis, com destaque no Prêmio Justiça e Inovação.

3.1.4.2. MICROSOFT x CHATGPT

Embora a OpenAI seja independente, há colaborações com a Microsoft. A Microsoft, líder em tecnologia, fornece suporte ao ChatGPT via Azure, uma plataforma de computação em nuvem abrangente. O Azure oferece serviços como computação, armazenamento, IA, machine learning, IoT, redes e segurança, sendo a escolha adequada para impulsionar projetos de IA do **TRIBUNAL**.

3.1.4.2.1. MICROSOFT AZURE

O Microsoft Azure é uma plataforma de computação em nuvem com serviços abrangentes. Inclui computação, armazenamento, banco de dados, IA, machine learning, IoT, redes, segurança, entre outros. A aquisição da API ChatGPT via Azure é a escolha ideal, oferecendo alta qualidade, eficiência e segurança.

3.1.4.2.2. CRÉDITOS MICROSOFT AZURE

Os créditos Azure são unidades monetárias para consumir serviços da Microsoft Azure. Eles proporcionam descontos, flexibilidade e facilidade no planejamento de custos. A Microsoft, por meio do Azure, oferece opções pré-pagas e pós-pagas, garantindo uma abordagem eficaz e segura para impulsionar projetos de IA no **TRIBUNAL**.

3.2. DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A utilização dos serviços em nuvem Azure da Microsoft, especialmente voltados para a Inteligência Artificial, é um passo crucial na jornada do **TRIBUNAL** em direção à

modernização e à excelência na prestação jurisdicional.

Os principais objetivos a serem alcançados como consequente resultado da contratação são:

1) Aprimorar a experiência do usuário:

- § Tornar a informação jurídica mais acessível e compreensível;
- § Agilizar e otimizar o trabalho dos usuários.

2) Simplificar e automatizar processos:

- Automatizar a atermção no Juizado Especial;
- Aprimorar a transcrição de audiências e reuniões;
- Automatizar a elaboração de documentos.

3) Melhorar a qualidade dos serviços:

- Aumentar a eficiência e a produtividade;
- Promover a transparência e a acessibilidade à justiça.

3.3. DOS BENEFÍCIOS RESULTANTES DA CONTRATAÇÃO

São benefícios esperados, resultantes da contratação:

1) Aprimoramento na compreensão jurídica:

- Melhoria na interpretação e compreensão de decisões judiciais e movimentações processuais, tornando-as mais acessíveis a uma audiência mais ampla.

2) Eficiência na redação de documentos:

- Agilidade na redação de documentos jurídicos e administrativos, economizando tempo de magistrados, servidores e colaboradores;
- Aumento da qualidade e consistência na elaboração de textos.

3) Automatização na atermção de demandas:

- Redução de esforços manuais na proposição de demandas no Juizado Especial, evitando retrabalhos.
- Aumento da eficiência no processo de atermção.

4) Otimização na degravação de audiências e reuniões:

- Rapidez na transformação automática de áudio em texto, economizando tempo e recursos;
- Identificação automática de oradores, aprimorando a organização e compreensão de

eventos.

5) **Padronização e eficiência na elaboração de artefatos do negócio :**

- Padronização e agilidade na produção de documentos essenciais para aquisição de materiais e serviços;
- Redução de possíveis erros humanos na elaboração de documentos.

6) **Democratização do acesso à informação jurídica :**

- Ampliação do acesso à informação jurídica para um público mais amplo, incluindo aqueles sem conhecimentos jurídicos aprofundados;
- Maior transparência no processo judicial, fortalecendo a relação entre o judiciário e a sociedade.

7) **Resumos e busca de informações:**

- Simplificação na pesquisa e compreensão de informações nos documentos, agilizando o processo de tomada de decisões.
- Resumos automáticos que proporcionam uma visão rápida e concisa dos documentos.

8) **Eficiência na elaboração de textos por meio de assistência virtual:**

- Ganho de eficiência na redação de *e-mails* e outros documentos administrativos;
- Utilização de assistência virtual para aprimorar a qualidade e precisão dos textos produzidos.

A combinação desses benefícios resultará em uma modernização significativa nos processos judiciais e administrativos do **TRIBUNAL**, impulsionando a eficiência, acessibilidade e qualidade dos serviços prestados.

3.4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL (PEI) DO TRIBUNAL E O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

3.4.1. Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI)

Item	Descrição
Macrodesafio	12 – Fortalecimento da Estratégia de Tecnologias da Informação e comunicação – TIC e de Proteção de da Dados
Iniciativa Estratégica	24 - Governança, Gestão e Infraestrutura da Tecnologia da Informação e Comunicação

Tabela de Iniciativas estratégicas do TRIBUNAL

3.4.2. Alinhamento à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD)

A contratação está alinhada à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), instituída por meio da Resolução CNJ nº 370/2021, de 28 de janeiro de 2021,

por meio dos objetivos:

- Objetivo 1: Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciários;
- Objetivo 2: Promover a Transformação Digital;
- Objetivo 4: Buscar a Inovação de Forma Colaborativa;
- Objetivo 7: Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados.

3.4.3. Da distribuição por instâncias

Distribuição por instâncias	
1ª instância	60%
2ª instância	40%

3.4.4. Plano anual de contratações

O objeto desta contratação está registrado no projeto nº DP-1493, do Plano Anual de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação do TRIBUNAL para o ano de 2024.

4. REFERÊNCIA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

4.1. O estudo técnico preliminar da contratação está registrado no documento de Análise de Viabilidade constante do presente processo SEI.

5. QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS

5.1. Da Especificação e Quantitativo dos Elementos que compõem o Objeto

5.1.1. Composição dos itens de serviço no Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAS) do portal de compras do estado de Minas Gerais (www.compras.mg.gov.br), unidades de medida e quantidades:

Lote	Item	Descrição do Serviço	CATMAS	Período	Unidade	Qtde. de créditos (36 meses)	Preço Unitário Máximo (R\$)	Preço Total Máximo (R\$)
						(a)	(b)	(c) = a x b
Único	01	Serviço Microsoft Créditos Azure – Azure <i>Pre Payment Monetary Commitment – Part Number</i> 6QK-00001	000112992	36 meses	Unidade	10	R\$ 23.120,44	R\$ 231.204,40

Tabela de Especificação e Quantitativo do Objeto

5.1.2. O serviço de Microsoft de SKU “6QK-00001 – Azure Monetary Commitment” não consta do Catálogo do Ministério da Economia (Acordo Corporativo nº 8/2020), não estando sujeito ao teto definido em catálogo. A aceitabilidade do preço deve ser pela compatibilidade com aquele praticado no mercado e indicado como Preço Máximo neste Termo de Referência.

5.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes deste Termo de Referência e aquelas descritas no Portal de Compras – MG, prevalecerão as do Termo de Referência.

6. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO

6.1. Requisitos Gerais

6.1.1. Os **Créditos Azure** devem estar vinculados ao **FABRICANTE** Microsoft e ao SKU e serviço Microsoft “6QK-00001 – Azure Monetary Commitment” (AzureMonetaryCommit ShrdSvr ALNG SubsVL MVL Commit) ou outro equivalente ou superior que o venha a substituir no catálogo da **FABRICANTE**.

6.1.2. Dentre os requisitos adicionais apresentados a seguir, aqueles que estão diretamente associados aos **Créditos Microsoft Azure** são descritivos e fundamentados nos termos de uso e licenciamento estabelecidos pelo **FABRICANTE**. Eles enumeram as características mais relevantes para o **TRIBUNAL** e suas necessidades de utilização. Em situações de discordância entre os requisitos delineados neste Termo de Referência e as normas e políticas do **FABRICANTE**, é importante observar que o objeto em questão é um “produto de mercado” sem possibilidade de personalizações específicas para o **TRIBUNAL**. Nestes casos, as regras estipuladas pelo **FABRICANTE** terão primazia.

6.2. Requisitos Técnicos

6.2.1. O **TRIBUNAL** fará uso de ferramentas de gestão de nuvem nativa do Microsoft Azure, contendo as seguintes funcionalidades:

6.2.1.1. Permitir a criação, modificação e exclusão de usuários e grupos de usuários, aos quais poderão ser atribuídas permissões de acesso;

6.2.1.2. Armazenar *logs* de acesso para fins de auditoria. Os *logs* deverão ser mantidos durante toda a vigência do contrato, devendo ser entregues ao **TRIBUNAL** quando solicitados e/ou no encerramento do contrato;

6.2.1.3. Permitir que o usuário, com as devidas permissões, tenha acesso aos recursos disponíveis no catálogo de serviços do provedor em nuvem e consiga realizar tarefas como selecionar, criar, alterar, excluir, configurar e parametrizar serviços.

6.2. Requisitos de fornecimento

6.3.1. A **CONTRATADA** atuará como representante (integrador) do provedor de serviços de computação em nuvem **MICROSOFT**, denominada **FABRICANTE**.

6.3.2. Na existência de *softwares* (executáveis para instalação) vinculados aos serviços Microsoft Azure, estes devem ser disponibilizados em site da **CONTRATADA** ou do **FABRICANTE**, para *download*.

6.3.3. O idioma do portal de administração, *software*, serviços e da documentação técnica deverá ser preferencialmente em português do Brasil. Caso o *software* e documentação não possuam versões em Português (PTBR), serão aceitas versões em Inglês (EN-US).

6.3.4. As modalidades de fornecimento de subscrição do **FABRICANTE** de referência para a contratação são Enterprise Agreement Subscription (EAS) / Server and Cloud Enrollment (SCE).

6.3.5. Os serviços do Azure somente serão aceitos se forem parte da lista de serviços em nuvem da **FABRICANTE**. Não serão aceitas provisões de serviços por meios de instalação de *software* ou máquinas virtuais para a prestação, caso esses serviços não integrem o conjunto de soluções o conjunto de soluções oferecidas no catálogo da nuvem do **FABRICANTE** e não possam ser contabilizados diretamente pelo **FABRICANTE**.

6.3.6. Os serviços de computação em nuvem são adquiridos no modelo denominado Azure Monetary Commitment, que servirá como base para a aquisição dos serviços em nuvem.

6.3.7. O **TRIBUNAL** fará uso e efetuará o pagamento dos créditos relativos aos serviços solicitados à **CONTRATADA**, até o limite máximo dos créditos estimados.

6.3.8. O **TRIBUNAL** fará uso de ferramentas de gestão de nuvem nativa do Microsoft Azure, contendo as seguintes funcionalidades:

a) Definir centros de custos (unidades virtuais às quais podem ser atribuídos projetos, e às quais podem ser associadas despesas) e o orçamento para o projeto, e provisionar todos os recursos a serem utilizados, respeitando o orçamento atribuído.

b) Isolar financeira e logicamente os recursos computacionais do provedor utilizados em diferentes projetos, de modo a não haver nenhum tipo de interferência entre os projetos.

c) Permitir o monitoramento do consumo e dos custos dos serviços.

d) Permitir a emissão de alertas para gastos de cada projeto. Os alertas deverão ser apresentados na ferramenta e enviados por *e-mail* para os usuários responsáveis previamente cadastrados.

e) Emitir relatório com todos os custos de recursos relacionados a determinado projeto.

f) Emitir relatório gerencial por centro de custos, com informações referentes ao orçamento por projeto, valores utilizados e saldo restante.

6.3.9. Todas as soluções providas pelo Microsoft Azure deverão ser executadas em infraestrutura do **FABRICANTE**.

6.3.10. O Microsoft Azure deve prover serviços de *autoscaling*, permitindo que as soluções tenham acesso automático a maior quantidade de recursos computacionais, em função da demanda.

6.3.11. A **CONTRATADA** deverá oferecer calculadora ou simulador público de preços para item dos serviços do Azure Monetary Commitment.

6.3.12. As versões dos serviços entregues/disponibilizados devem ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo **FABRICANTE**.

6.3.13. Em caso da escolha pelo **TRIBUNAL** de uma versão específica de um *software*/serviço disponível no catálogo do **FABRICANTE**, deve ser entregue/disponibilizados os *releases* mais recentes da versão específica.

6.3.14. O fornecimento de novas versões e *releases* não deve acarretar em quaisquer ônus adicionais ao **TRIBUNAL** durante a vigência do contrato.

6.4. Requisitos de implantação da solução

6.4.1. Durante o processo de ativação dos serviços, se o **TRIBUNAL** possuir uma instância ativa da Microsoft "Tenant", é recomendável que os créditos Azure e os serviços sejam prioritariamente ativados e associados a essa conta.

6.4.1.1. Na ausência de uma associação do **TRIBUNAL** a um "Tenant" ou na impossibilidade de vinculação dos créditos/serviços contratados ao "Tenant" existente, a **CONTRATADA** deverá efetuar a ativação dos serviços em nuvem, realizando a criação e

configuração de contas administrativas, personalização do portal administrativo e da aparência do ambiente *web* da Solução, seguindo os padrões de cores e logomarcas indicados pelo **TRIBUNAL**.

6.5. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

6.5.1. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** e pelo **FABRICANTE** deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo **TRIBUNAL**.

6.6. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

6.6.1. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pelo **TRIBUNAL**. Caso não seja autorizada, é vedado á **CONTRATADA** adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pelo **TRIBUNAL**.

6.7 Requisitos de Metodologia de Trabalho

6.7.1. Os serviços devem ser executados de acordo com normas, padrões e procedimentos adotados pelo **TRIBUNAL** e de acordo com as melhores práticas preconizadas pelo modelo ITIL (*Information Technology Infrastructure Library*) em sua versão 3 ou superior.

6.8. Requisitos legais e regulatórios

6.8.1. A solução deve ser aderente as diretrizes e regulamentações aplicáveis vigentes.

6.8.1. A solução deve ter conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

6.8.2. A solução deve buscar ser acessível às pessoas com deficiência, em conformidade com a lei Brasileira de Inclusão da pessoa com Deficiência (LBI) e com as diretrizes da *Web Content Accessibility Guidelines* (WCAG)

6.8.3. A solução deve ter conformidade com normas técnicas e conjunto de melhores práticas relacionadas à gestão da informação, segurança da informação, segurança da informação para serviços em nuvem, gestão de continuidade do negócio e proteção de dados em nuvem pública, como por exemplo:

- a) ISO/IEC 27017:2015;
- b) ISO/IEC 27018:2018
- c) ISO/IEC 27701:2015;
- d) ISO/IEC 22301:2019;
- e) ISO/IEC 27001:2013;
- f) Cloud Security Alliance (CSA).

6.8.4. É recomendável que a solução busque conformidade com os princípios éticos da Inteligência Artificial e normas como a ISO/IEC 22989:2020 e as Diretrizes da organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) para Inteligência Artificial.

6.9. Requisitos de Desempenho

6.9.1. A solução deve estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, em todos os dias do ano, com alta disponibilidade.

6.9.2. A solução deve ter capacidade de processamento suficientes para atender as demandas de acordo com os serviços e especificações provisionados.

6.10. Requisitos de Suporte e Manutenção

6.10.1. A solução deve ter garantia contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento.

6.10.2. A solução deve ser provida de manutenção preventiva e corretiva, para garantir seu bom funcionamento.

7. SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÕES E CORREÇÕES

7.1. Os serviços devem obedecer ao SLA (Service Level Agreement) consultável no endereço eletrônico <https://www.microsoft.com/licensing/docs/view/Licensing-Use-Rights>

8. DA SUSTENTAÇÃO E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)

8.1. Os serviços devem obedecer ao SLA (Service Level Agreement) consultável no endereço eletrônico <https://www.microsoft.com/licensing/docs/view/Licensing-Use-Rights>

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A **CONTRATADA** indicará um preposto para tratar de todos os assuntos previstos neste documento e no instrumento contratual correspondente, sem custos adicionais para o **TRIBUNAL**.

9.2. O **TRIBUNAL** designará fiscais de contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, relatando os fatos à autoridade competente, anotando as ocorrências em registro próprio e determinando a regularização de faltas ou defeitos observados, para posteriores penalizações ou deduções aplicáveis.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da sua assinatura.

10.1.1. Esse prazo é prorrogável até o limite legal de prorrogação.

10. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

11.1. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, o acesso a conta de administração dos serviços e ao portal gerenciamento da solução no *site* do **FABRICANTE**, os créditos e o consequente acesso ao catálogo de serviços em nuvem Azure deverão ser

disponibilizados ao **TRIBUNAL** pela **CONTRATADA**.

11.1.1. A validação da entrega dos créditos será por meio de visualização e constatação no portal de administração dos serviços e gerenciamento da solução no site do **FABRICANTE**.

11.1.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o acesso a conta de administração dos serviços e ao portal de gerenciamento da solução considerando os requisitos de implantação descritos no subitem 6.4 deste termo de referência.

11.2. Por se tratar de “serviços em nuvem”, a prestação dos serviços ocorrerá de forma remota.

12. REGRAS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento provisório dos créditos ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a disponibilização do acesso a conta de administração e ao portal de gerenciamento da solução, desde que seja validada a sua entrega.

12.2. O recebimento definitivo dos créditos ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após a verificação da adequação da geração dos créditos correspondentes e a disponibilidade de acesso ao catálogo de serviços em nuvem Microsoft Azure.

12.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste contrato e da proposta apresentada, devendo ser corrigido ou substituído no prazo fixado pelo **TRIBUNAL**, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.4. O aceite será realizado mediante ateste na nota fiscal após o recebimento definitivo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Conforme padrão do **TRIBUNAL**.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

14.1. Conforme padrão do **TRIBUNAL**.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

15.1. Da forma de pagamento

15.1.1. O pagamento será realizado em 3 (três) parcelas anuais, sendo cada uma das parcelas após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo** do serviço.

15.1.4 Os pagamentos dos serviços serão feitos mediante apresentação pela **CONTRATADA** de:

- a) Nota fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado, identificação de cada item incluindo seu respectivo código CATMAS (Catálogo de Materiais e Serviços), quantidade e preço unitário e total;
- b) Certificado de Registro Cadastral (CRC) para comprovação da regularidade fiscal perante o CAGEF.

15.2. Do Reajuste: Conforme padrão do **TRIBUNAL**

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida subcontratação.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL:

18.1. A **CONTRATADA** deverá providenciar a prestação de garantia de 3% (três por cento) do valor do contrato.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste Contrato serão geridos pela Diretoria Executiva de Informática – DIRFOR, atuando respectivamente como:

19.1.1. Gestor do contrato através do Coordenador nomeado do Núcleo de Robótica e Automação de Soluções de TIC - NUBOT

19.1.2. Fiscais Técnicos e Demandantes do contrato através de servidores nomeados pelo NUBOT.

19.2. O **TRIBUNAL** indicará também servidores para atuarem como Fiscal Administrativo do contrato.

19.3. O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pelo **TRIBUNAL** não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

19.4. Para tanto, o **TRIBUNAL** registrará as deficiências porventura existentes na execução dos serviços e/ou inobservância dos aspectos de segurança envolvidos, comunicando-as à **CONTRATADA** para a imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

19.5. O **TRIBUNAL**, através do Gestor do Contrato, se reserva o direito de efetuar em qualquer tempo, nos serviços realizados pela **CONTRATADA**, auditoria e inspeção de qualidade.

20. ANTICORRUPÇÃO

20.1. Conforme padrão do **TRIBUNAL**.

21. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1. É dever da **CONTRATADA** observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do Contrato com o **TRIBUNAL**, a finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

21.2. É vedada à **CONTRATADA** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.2.1. A **CONTRATADA** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais adequadas a proteger os dados pessoais armazenados, processados, transportados ou transmitidos em decorrência do Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, assim como mitigar possíveis riscos.

21.2.1.1. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, a **CONTRATADA** deverá levar em conta

os riscos que são apresentados pelo tratamento, em particular aqueles relacionados a incidentes de segurança com dados pessoais.

21.2.1.1.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar relatório de impacto à proteção de dados, nos moldes do art. 46 §2º da LGPD e sob orientação do **TRIBUNAL**, logo após a assinatura do Contrato, anualmente e sempre que ocorrer mudança na forma do tratamento dos dados pessoais objeto deste contrato.

21.2.1.1.2. O **TRIBUNAL** poderá requerer maiores informações a respeito do tratamento de dados pessoais realizado pela **CONTRATADA** de modo a complementar o relatório de impacto à proteção de dados apresentado.

21.2.1.2. Caberá à **CONTRATADA** garantir a implantação de política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados pessoais, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

21.2.2. A **CONTRATADA** deverá observar as disposições previstas na Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do **TRIBUNAL**, instituída pela Portaria nº 6.084/PR/2023.

21.2.3. A **CONTRATADA** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação com este **TRIBUNAL**.

21.2.4. A **CONTRATADA** deverá comunicar em até 02 (dois) dias úteis ao **TRIBUNAL**, contados do momento em que tomou conhecimento, ou em outro prazo estipulado por regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano ao titular dos dados pessoais, para que o **TRIBUNAL** possa tomar as providências necessárias de comunicação ao titular de dados pessoais e à ANPD, se aplicável.

21.2.5. Para a execução do objeto do Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **CONTRATADA** e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este **TRIBUNAL**, de seus dados pessoais, tais como número do **CPF**, **RG**, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

21.2.6. A **CONTRATADA** se compromete também a:

a) Tratar todos os dados pessoais necessários para o devido cumprimento do objeto do Contrato, somente nos estritos limites determinados pelo **TRIBUNAL** e em conformidade com a natureza do Contrato;

b) Realizar o tratamento de dados pessoais, na execução do Contrato, somente de acordo com as bases legais dos artigos 7º e 11, da LGPD, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

c) Se abster de copiar, transferir, compartilhar, duplicar, ou realizar qualquer operação que vise à criação de um novo banco de dados contendo os dados pessoais em função do Contrato, fora do escopo inicialmente contratado ou autorizado, por escrito, pelo **TRIBUNAL**;

d) Assegurar que o acesso e o tratamento dos dados pessoais fiquem restritos aos colaboradores que precisem efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no Contrato;

e) Garantir que todas as pessoas autorizadas a tratar dados pessoais estejam sujeitas a contratos de sigilo ou obrigações de confidencialidade, conforme item 24 deste **Termo de Referência**, bem como devidamente instruídas e capacitadas para o tratamento de dados pessoais e conhecimento das obrigações da **CONTRATADA**;

21.2.7. É responsabilidade da **CONTRATADA** garantir que eventual subcontratada esteja em

conformidade com a LGPD e com as cláusulas deste Contrato.

21.2.7.1. A **CONTRATADA** responde perante o **TRIBUNAL** pelos prejuízos, infrações e incidentes de segurança com dados pessoais decorrentes da subcontratação ou praticados pela subcontratada.

21.2.8. A **CONTRATADA** é responsável pela legalidade da transferência internacional dos dados pessoais prevista no Contrato, devendo obter o consentimento específico e em destaque do **TRIBUNAL** a respeito dessa transferência.

21.2.9. Caso um titular de dados pessoais, autoridade responsável pela proteção de dados pessoais, ou terceiros requisitar à **CONTRATADA** informações ou a tomada de providências sobre o tratamento de dados pessoais relacionadas ao Contrato, a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente ao **TRIBUNAL**, por escrito, não devendo responder nenhuma solicitação até a instrução ou a autorização do **TRIBUNAL**.

21.2.10. Sempre que necessário, a **CONTRATADA** deverá auxiliar o **TRIBUNAL** a realizar relatório de impacto a proteção de dados, cooperar para o cumprimento de obrigações e atendimento de solicitações perante autoridades fiscalizadoras e garantir a possibilidade de exercício dos direitos dos titulares dos dados pessoais, previstos no art. 18 da LGPD.

21.2.11. Caso se verifique que são necessárias medidas adicionais para regular a proteção de dados pessoais relacionadas ao cumprimento das obrigações do Contrato, a **CONTRATADA** se compromete a celebrar termo aditivo para cumprir tal finalidade.

21.2.12. Na ocasião do encerramento ou eventual rescisão do Contrato, a **CONTRATADA** deverá prontamente interromper o tratamento dos dados pessoais compartilhados pelo **TRIBUNAL** e, entre 15 (quinze) e 30 (trinta) dias, eliminar, anonimizar e/ou bloquear o acesso aos dados pessoais tratados em virtude do Contrato, exceto para o cumprimento de obrigação legal e sem prejuízo de outros prazos de guarda e retenção de dados porventura previstos neste contrato ou em ato normativo do **TRIBUNAL**, devendo apresentar os respectivos logs e todas as cópias porventura existentes.

22. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

22.1. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e informação de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato.

22.2. Providenciar assinatura do Termo de Sigilo e Confidencialidade, conforme **Anexo II**, pelo representante legal da empresa.

23. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – AMOSTRA E/OU PROVA DE CONCEITO

23.1. Não serão exigidas amostra ou realização de prova de conceito.

24. VISITA TÉCNICA OU VISTORIA

24.1. Não aplicável.

25. HABILITAÇÃO

25.1. Qualificação Técnica

25.1.1. Para comprovação da qualificação técnica na habilitação da licitação, devem ser apresentados:

25.1.1.1. Atestados de capacidade técnico-operacional emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, que comprovem o fornecimento e de créditos Microsoft Azure – SKU 6QK-0001 – em quantitativo equivalente à **50% (cinquenta por cento)** da quantidade de créditos a serem adquiridas constante da “Tabela de Especificação e Quantitativo do Objeto” , ou seja, **5 (cinco)** unidades de créditos de validade de 36 (trinta e seis) meses.

25.1.1.1.2. Será admitido o somatório de atestados para obtenção do quantitativo acima solicitado.

25.1.1.2. Comprovação de que possui o nível de parceria Microsoft Licensing Solution Providers – LSP.

25.1.2. Os atestados e documentos apresentados poderão ser diligenciados, com a finalidade de verificar a veracidade das informações constantes nos mesmos.

25.1.3. Os atestados ou declarações de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

25.1.4. Nos atestados deverão estar expressos o nome, endereço, telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o **TRIBUNAL** possa valer-se entrar em contato, caso julgue necessário.

26.2. Qualificação Financeira

26.2.1. Não será exigido qualificação financeira.

27. DO MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE CUSTOS

27.1. Conforme **Anexo III** - (Modelo) Proposta Comercial – Lote Único

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Conforme padrão do **TRIBUNAL**

29. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

29.1. Pertencerão exclusivamente ao **TRIBUNAL** os direitos relativos aos produtos desenvolvidos e elaborados pelo **TRIBUNAL** durante a vigência do contrato, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o consentimento por escrito do **TRIBUNAL**.

29.2. Durante a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá observar a Política de Segurança da Informação do **TRIBUNAL**.

30. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

· **3.3.90.40.02:** Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

30.1. AÇÃO ORÇAMENTÁRIA

o **2025** - Gestão de Serviços de TIC



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Sousa Neves, Coordenador(a)**, em 26/03/2024, às 10:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra da Silva Campos, Diretor(a) Executivo(a)**, em 01/04/2024, às 16:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **18445650** e o código CRC **82580C10**.